

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **PETROFISA DO BRASIL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato respondendo como Presidente **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.913.705-82, Portaria 253/2024, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **PETROFISA DO BRASIL LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Pedro Rafael da Rocha, nº 99 Bairro: Campo do Capão, Cidade: Mandirituba, Estado: Paraná, telefone (41) 3626-1531 – ramais 105 e 107, Endereço eletrônico: andre.vernizi@petrofisa.com.br; sonia.santos@petrofisa.com.br; comercial.tubos@petrofisa.com.br; fabila.rogoski@petrofisa.com.br, CNPJ Nº02.240.839/0001-22, por seu Representante Legal, **Fábila Rogoski**, brasileira, especialista comercial, inscrito no CPF/MF 050.939.689-51, e **André Truppel Vernizi**, brasileiro, gestor comercial, inscrito no CPF/MF nº 059.127.779-44, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 18/03/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 5280/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **029/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 22/05/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBOS, LOTE 02.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância

de **R\$ 879.533,08 (oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo Contratual é de **90 (noventa) dias** e o Prazo de Entrega é de **60 dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **ESTRADA DONA DUVIGE, S/N – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO(SE)** sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 – 5.2023.854.10111) – Fonte 40.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 **dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do

imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade SEGURO-GARANTIA.

→ Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 - O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV - DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 029/2024, de 11/04/2024;
- Proposta da Contratada datada de 26/04/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 22/05/2024.
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

FABILA
ROGOSKI:05
093968951

Assinado de forma
digital por FABILA
ROGOSKI:05093968
951
Dados: 2024.05.22
16:32:39 -03'00'

"FÁBILA ROGOSKI"
PETROFISA DO BRASIL LTDA.
CONTRATADA

"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO"
DIRETOR PRESIDENTE - EXERCÍCIO DESO

ANDRE TRUPPEL
VERNIZI:0591277
7944

Assinado de forma
digital por ANDRE
TRUPPEL
VERNIZI:05912777944
Dados: 2024.05.22
16:28:43 -03'00'

ANDRÉ TRUPPEL VERNIZI,
PETROFISA DO BRASIL LTDA.
CONTRATADA



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO I

Item	Descrição				
01	LOTE 2 - FORNECIMENTODE TUBULAÇÕES DE PRFV, TERMOFIXO, PN 16, RIGIDEZ 7500 N/m2				
01.01	FORECIMENTO DE TUBULAÇÕES		Unid	Quantidade	
01.01.001	Fornecimento de Tubulações em PRFV, termofixo, Diâmetro 150 mm, PN 16, Rigidez 7500 N/m2	Marca	m	5.004,00	
		PETROFISA	Quanti. Total	Unitário	Total
			5.004,00	R\$ 175,77	R\$ 879.553,08
	TOTAL GERAL				R\$ 879.553,08

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DOVK-XPYU-1SBJ-ESTG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 23/05/2024 15:37:44 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES - 23/05/2024 09:37:36 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 22/05/2024 09:46:09 (Certificado Digital)
- ANDRE TRUPPEL VERNIZI - 22/05/2024 16:28:43 (Certificado Digital)
- FABILA ROGOSKI - 22/05/2024 16:32:39 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PETROFISA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.240.839/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:46 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **57CD.CEFA.ABC8.96DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETROFISA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.240.839/0001-22

Certidão nº: 31347709/2024

Expedição: 06/05/2024, às 10:43:28

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETROFISA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.240.839/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.240.839/0001-22
Razão Social: PETROFISA DO BRASIL LTDA
Endereço: ROD BR 116 KM 132 02 / CIMAN / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402555273912040

Informação obtida em 06/05/2024 10:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 033447707-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.240.839/0001-22**
Nome: **PETROFISA DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/05/2024 10h37min

Número	Validade
1321	05/06/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PETROFISA DO BRASIL LTDA CNPJ: 02240839000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCA7QLNCPFLXB81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 06 de Maio de 2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/05/2024 10h40min

Número	Validade
303	05/06/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PETROFISA DO BRASIL LTDA CNPJ: 02240839000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 5539 - Inscrição: null

Endereço:

Código de Controle

CW2FB31XGEELVKG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 06 de Maio de 2024

sexta-feira, 24 de Maio de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.406

19

Contratada: ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA

Objeto: "Atualização e adequação do projeto executivo de engenharia de implantação e pavimentação da rodovia SE-100, trecho: Saramém (Estaca 0+0,00) / Entr. SE-439 (Estaca 1.363), com urbanização (passeios, ciclo via e iluminação), extensão de 27,26 km e elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, com urbanização dos acessos à Boca da Barra (0,70 km) e Ponta dos Mangues (0,90 km), com extensão aproximada de 1,60 km, e extensão total de 28,86 km, neste Estado".

Valor Anual Estimado: R\$ 665.761,55 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Base Legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: 026.782.0020.0702.3.3.90.39.00.00 FR 1500.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2024.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Deso

Contrato de Patrocínio 004/2024//Base legal: Política de Patrocínios PES. 06, RDE 012/2024//Patrocínio: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**//Objeto: Patrocínio pela DESO a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, projeto "Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, para que possam promover ações de fortalecimento de 90 pessoas com deficiência, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência. Auxiliando no processo de aprendizagem, socialização, desenvolvimento ao longo da vida."//R\$ 360.000,00/24 meses //Recurso próprio.

7º Aditivo Contrato 121/2019//Base legal: art. 156 do RILC/DESO e art. 81, inciso VI da lei 13.303/2016//Contratada: **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI - ME**//Objeto: Alterar o Preço acordado no item 1.1 da Cláusula I, do 4º aditivo do Contrato 121/2019, com repactuação de preços dos acordos coletivos de 2022 e 2023 e com valor retroativo num montante de R\$ 424.680,13.

Contrato 092/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de relatório anual de sustentabilidade com base nas diretrizes vigentes da Global Reporting Initiative (GRI).//R\$ 114.800,00/180 dias//Recurso Próprio.

Contrato 093/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**//Objeto: Aquisição de tubos, lote 01//R\$ 1.398.115,74/90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.

Contrato 094/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **PETROFISA DO BRASIL LTDA**//Objeto: Aquisição de tubos, lote 02//R\$ 879.533,08/90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 04/2023 - PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONALIZANTE PARA O ESTADO DE SERGIPE

ACEITAÇÃO DE BOLSA IC

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador	Título do Projeto	Instituição Executora
1	Raylane D'Almas Carvalho Gois	Divanizia do Nascimento Souza	Inovar e Empreender na Educação Científica	Universidade Federal de Sergipe

1- VIGÊNCIA: O presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, terá vigência de até 08 (oito) meses, contados a partir do mês de Maio/2024 até Dezembro/2024, desde que não ultrapasse e obedeça ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, estabelecido no subitem "4.2." do referido Edital.

2. Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens e condições do Termo de Outorga das pesquisadoras acima mencionadas.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA - UNIVERSIDADE TIRADENTES **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIO:** LEONARDO MATOS DA SILVA, CURSO: ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo

formalizar as condições para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, particularizar a relação jurídica existente entre ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso, a Resolução nº 005/2010/ CONEPE, de 02/03/2010 e a Lei 11.788, de 25/09/2008. **VIGÊNCIA:** O estágio terá duração de **12 (doze) meses**, com início em **15/05/2024** e término em **14/05/2025**, com jornada de 20 horas semanais. O estágio poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 10 de maio de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



1º TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO.

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA - UNIVERSIDADE TIRADENTES **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIO:** LEONARDO MATOS DA SILVA, CURSO: ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo alterar a vigência do Termo de Compromisso de Estágio inicialmente estabelecido, passando a vigorar a partir do dia 03/06/2024 **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP

PORTARIA Nº 042/2024
DE 22 de maio de 2024

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/ SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

EXONERAR:

A pedido **ERICK GUSTAVO SANTOS VIEIRA** CPF nº XXX.396.815-XX do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CCE-11, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Diretor-Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP

PORTARIA Nº 040/2024
DE 22 de maio de 2024

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/ SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

EXONERAR:

JOSE EUGÊNIO NEAS DOS SANTOS CPF nº XXX.895.975-XX do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CCE-11, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor-Presidente

12 - Curativo composto no mínimo por fibras de alginato de cálcio e sódio - Valor R\$ 7.620,00
13 - Curativo de espuma absorvente - Valor R\$ 2.812,50
14 - Curativo de espuma de poliuretano com prata - Valor R\$ 11.177,50
15 - Curativo de hidrofibra (100% fibra de carboximetilcelulose sódica) - Valor R\$ 10.040,00
19 - Filme transparente em rolo - Valor R\$ 2.250,00
20 - Filme transparente em rolo consiste em um filme de poliuretano - Valor R\$ 1.599,00
21 - Filme transparente estéril para fixação de catéter hipoalergênico - Valor R\$ 747,50
Observação: O item 29 foi FRACASSADO.
Os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis aos interessados.
Local: Informações: CPL da FUESPI - Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, zona Norte de Teresina - PI, e-mail: cpl@uespi.br
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2024
Publique-se:

Teresina (PI), 20 de Maio de 2024.
FRANCISCO BRUNO DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro/FUESPI

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Reitor/FUESPI

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 - SIN/RN

Processo Administrativo: nº 03310001.000925/2024-20- SIN/RN. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024 - SIN/RN. PARTES: O Estado do Rio Grande do Norte, através do Departamento de Estradas de Rodagens (DER), com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN e a Sociedade Empresária CLC - Construtora Luiz Costa Ltda. OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada, para a execução das obras de restauração de rodovias, a fim de propiciar a reabilitação funcional de pequenos trechos e/ou segmentos e recapeamento, sendo 14 (quatorze) trechos rodoviários pertencentes a malha rodoviária do Estado do Rio Grande do Norte.

Tabela 1 - Subtrechos das Rodovias do Lote único			
RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO (KM)	TIPO DE REVESTIMENTO
ITEM 1 - III DR - JOÃO CÂMARA			
RN 051	Entr.BR 406 - Poço Branco	6,00	TSD>>TSD
RN 403	Entr RN 221 - Barreiros - Diogo Lopes	11,00	TSD/TSD
RN 221	Entr BR 101 (Touros) - Entr RN 022 (S.M. do Gostoso)	15,90	TSD/TSD
ITEM 2 - IV DR - NOVA CRUZ			
RN 003	Entr. BR 101 (Goianinha) - Tibau do Sul	18,00	CBUQ>>CBUQ
RN 023	Entr BR 226/091 (Santa Cruz) - Entr BR 104 (Cel.Ezequiel) - Jaçanã	38,00	TSD>>TSD
RN 092	Entr. BR 226 - Entr RN 269 (japi)	27,00	TSS>>TSD
RN 093	Entr RN 003 - Passa e Fica - Div. RN/PB	10,00	TSD>>CBUQ
RN 269	Passa e Fica - Serra de São Bento	9,00	CBUQ>>CBUQ
ITEM 3 - V DR - NATAL			
RN 120	Entr.BR 304 - Entr.RN 203	10,00	TSD>>TSD
RN 063	Nisia Floresta - Tabatinga	19,00	TSD>>TSD
RN 203	Entr. RN 120 São-Tomé	38,00	TSD>>TSD
RN 317	Entr. BR 101/Laranjeiras do Abdias/Brejinho	21,00	TSD>>TSD
RN 312	Macaiba/Igreja Nova	12,00	CBUQ>>CBUQ
ACESSO	Entr. BR 101 - Maracajáú	8,00	TSS>>TSD

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias. EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. PREÇO R\$ 128.794.000,00 (cento e vinte e oito milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Informo, para os devidos fins, que há previsão para realização da referida despesa no Exercício 2024, conforme detalhado na dotação orçamentária listada abaixo: Unidade Orçamentária: 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER; Subação: 169001 - Restauração de Trechos Rodoviários; Fonte Recurso: 0.7.54.000146 - Operações de Crédito Internas - em Moeda 0754000146; Natureza Despesa: 44.90.51.05 - Obras de infraestrutura rodoviárias. Unidade Orçamentária: 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER; Subação: 169001 - Restauração de Trechos Rodoviários; Fonte Recurso: 0.7.20.704121 - Cota-parte dos Royalties - Lei 7.990/89; Natureza Despesa: 44.90.51.05- Obras de infraestrutura rodoviárias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Natal/RN, 23 de maio de 2024. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO - Secretário de Estado da Infraestrutura - Responsável legal da INTERVENIENTE. NATÉCIA SHIRLEY NUNES - Diretora Geral - DER/RN - Responsável legal da CONTRATANTE. CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE - Procurador.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA - Convênio nº 943433/2023. PROCESSO Nº18303.001.001/2024.16, INTERESSADO: IATER/RR

A Agente de Contratação/Pregoeira do IATER, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Veículos para atender o IATER, conforme Convênio nº 943433/2023 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA. A abertura do certame dar-se-á no dia 18/06/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp. Código da UASG nº 929331.

Boa Vista - RR, 23 de maio de 2024.
FERNANDA ASSEN PIMENTEL
Agente de Contratação/Pregoeira da COSLIC/IATER

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 093/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA//Objeto: Aquisição de tubos, lote 01.//R\$ 1.398.115,74//90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 094/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: PETROFISA DO BRASIL LTDA//Objeto: Aquisição de tubos, lote 02.//R\$ 879.533,08//90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO, referente a CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, para Contratação de Empresa especializada para a Construção e Urbanização da Trilha Ecológica do Município de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: M.F CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65, com o valor global de R\$ 4.334.100,48 (Quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cem reais e quarenta e oito centavos).

Acrelândia - Acre, 24 de maio de 2024.
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2024 CPL/PMBJ PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI e o CONSÓRCIO NP E GBM II, REPRESENTADO PELA EMPRESA NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA - CNPJ: 23.864.271/0001-90
Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 2024.03.001. O objeto do presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas no município de Bujari, Estado do Acre - para atender a emenda parlamentar - nº 4078 0001/2023 de autoria do senador Márcio Bittar. FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 966.800,00 (novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: Gabinete do Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Fonte: 706 - Transferência Especial da União, Programa de Trabalho 09.010.1.005 - Pavimentação Recuperação Urbana de Vias Públicas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro contados da data da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024. Bujari-AC, 17 de maio de 2024. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA. Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

Processo ADM. Nº 2.890/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023, Convênio Nº OGU/2023 E RP Convênio nº 943472/2023 MD
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC.
Contratada: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06.
Objeto: Aquisição de veículos administrativos.
Fundamento Jurídico: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
Valor Contratual: R\$ 453.600,00.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 14
Funcional: 20.608.0010.1.042
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0700
Vigência: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.
ASSINAM: EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, representante legal pela CONTRATANTE e CLÁUDIO TEXEIRA PINTO JUNIOR pela empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024

Processo ADM. Nº 2.890/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023, Convênio Nº OGU/2023 E RP Convênio nº 943472/2023 MD
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC.
Contratada: AMC DIAS-EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.750.076/0001-74.
Objeto: Aquisição de veículos administrativos.
Fundamento Jurídico: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
Valor Contratual: R\$ 243.980,00.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 14
Funcional: 20.608.0010.1.042
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0700
Vigência: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.
ASSINAM: EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, representante legal pela CONTRATANTE e ADRIANA MARIA CROTTI DIAS pela empresa AMC DIAS-EPP - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2024

TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra qualificada, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia. DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2024, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda à sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 - Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: cmplepitaciolandia@gmail.com

Epitaciolândia-Ac, em 27 de maio de 2024.
AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação

